

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, expresso no Acórdão nº 799/2026 – Plenário, segundo o qual os esclarecimentos prestados pela Administração em resposta aos questionamentos dos licitantes possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não sendo admissível, na fase de análise da documentação de habilitação ou das propostas, interpretação diversa daquela anteriormente esclarecida, sob pena de afronta ao instrumento convocatório, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Eu li no edital que após vencer a licitação a empresa tem 2 horas para colocar o termo de referência com termo atualizado conforme o que fechou. Na relação de documentos, anexados no portal antes da licitação e entregue junto o Termos de referência com todos os dados de identificação da empresa porém só com os valores iniciais?

Cabe destacar que esta Administração, responsável pela elaboração do edital, não identificou qualquer previsão exigindo o anexo do Termo de Referência na fase de apresentação da proposta. Ressalta-se que o Termo de Referência é documento de competência exclusiva da Administração Pública.

Assim, presume-se que a licitante esteja se referindo à “proposta” quando menciona o TR. Nesse sentido, as orientações para a formulação e apresentação das propostas encontram respaldo nas disposições constantes do edital, especialmente nos itens “5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “6. DA PROPOSTA”

Lavras do Sul, 22 de junho de 2026.

Renan Delabary
Prefeito Municipal

